COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PÁG.: _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N° 00020/2023 LEI N° 14.133/2021

Duas Estradas - PB, 10 de Março de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de água potável destinada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Duas Estradas - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Aquisição de água potável destinada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Duas Estradas - PB; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JACILENE DA SILVA CARVALHO ADELAIDE - R$ 48.000,00 - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
>
> *"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cem mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Atualizado para R$ 57.208,33, pelo Decreto n° 11.317/2022)."*

6.0 - DA CONCLUSÃO
A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Emerson Luiz Trajano de Souza
Emerson Luiz Trajano de Souza
Agente de Contratação

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 47613/23. Data: 03/05/2023 09:51. Responsável: Luis C. M. da Silva.
Impresso por convidado em 19/08/2025 10:40. Validação: 7F1F.903A.A1EF.2E42.D04A.4F6F.9484.EF35.